PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 18/2022
PROCESSO CMS N° 543/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TOPSERVI SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **TOPSERVI SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.909/0001-74, com sede à Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 636, sala 106, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.703-750, neste ato representada por sua sócia-administradora **JÚLIA SOUZA LIMA DALTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 13.807.492-55, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 047.919.345-20, residente e domiciliada à Alameda Muxi, s/nº, Quingoma, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.725-520, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante de procedimento de contratação direta, conforme **Termo de Dispensa de Licitação nº 22/2022**,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 543/2022**, e que será regido pelas disposições da referida Lei, como também da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO DE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à **aquisição, com instalação, treinamento e outros serviços correlatos**, dos bens descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste termo, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho da autoridade competente, com base no Termo de Dispensa de Licitação e em Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, exarados no Processo Administrativo CMS nº 543/2022.

1.2. Constitui objetivo da contratação a ampliação da segurança dos estabelecimentos institucionais através da cobertura por imagens dos perímetros internos e externos, numa primeira fase, dos seguintes edifícios: Paço Municipal; Centro de Cultura; Moreira; Bahia Center; e Rio Lima.

1.2.1. Paço Municipal: local onde se realizam as sessões públicas com a presença dos vereadores, imprensa e comunidade, com acesso às galerias da Casa Legislativa, circunstâncias que tornam o local mais vulnerável às possíveis ocorrências de manifestação popular e delitos contra o patrimônio ou contra os edis. Contempla-se, também neste prédio, o espaço do Memorial da Câmara Municipal de Salvador;

1.2.2. Centro de Cultura: prédio onde funciona a Rádio e a TV Câmara e uma agência do Banco Santander. Neste mesmo local ocorrem exposições durante o ano, além de grandes eventos institucionais;

1.2.3. Edifícios Moreira, Bahia Center e Rio Lima: prédios que abrigam setores administrativos da Câmara Municipal de Salvador.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. A **aquisição e os serviços executados** deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Pronunciamentos, Instruções e Resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

2.3.1. A proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada em **09/05/2022**; e

2.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação direta – **Processo Administrativo CMS nº 121/2022**, em especial o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência com seus anexos, caso esses documentos existam.

2.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando à aquisição de uma solução de um sistema de videomonitoramento, para as instalações da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento dos bens, instalação, configuração, treinamento e garantia,** de

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

acordo com as especificações técnicas e a justificativa para a contratação constantes do Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento, a ser fornecido, instalado e configurado pela **CONTRATADA**, contemplará os seguintes itens, de acordo com a proposta apresentada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	NVR 32 canais com software de gerência e gravação	Und.	01 (um)
02	Câmera IP Dome	Und.	13 (treze)
03	Monitor 50 polegadas	Und.	01 (um)
04	Nobreak	Und.	01 (um)
05	Caixas de passagem	Und.	17 (dezessete)
06	Conectores RJ 45	Und.	100 (cem)
07	Cabo UTP categoria 5	Metro	1.220 (mil, duzentos e vinte)
08	Bucha e parafuso S 07	Und.	100 (cem)
09	Disco Rígido (HD) 8 TB	Und.	01 (um)
10	Câmera IP Bullet	Und.	04 (quatro)
11	Câmera IP G2	Und.	02 (dois)
12	Switch 16 Portas POE	Und.	01 (um)
13	Switch 05 Portas POE	Und.	04 (quatro)
14	Nobreak 2kVA	Und.	01 (um)
15	Rack de piso 16U	Und.	01 (um)
16	Bandeja para rack	Und.	02 (dois)
17	Filtro com 12 tomadas para rack	Und.	01 (um)
18	Canaleta PVC 40x50mm	Und.	40 (quarenta)

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

19	Canaleta PVC 100X100mm	Und.	06 (seis)
20	Cabo HDMI	Und.	02 (dois)
21	Serviço de instalação e configuração	Und.	01 (um)
22	Serviço de treinamento	Und.	01 (um)

3.3. Das especificações técnicas detalhadas dos itens. Tais detalhes técnicos específicos de cada equipamento e serviço da solução estão descritos a seguir e constituem o conjunto de características obrigatórios:

3.3.1. **Item 01 – NVR 32 canais com software de gerência e gravação**

- Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho / Sistema operacional: Linux embarcado / Suporte para câmeras IP: 32 / Protocolos suportados: Onvif Perfil S / Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera / Suporte à câmeras de outras marcas Onvif Perfil S / Entrada para áudio: 1 canal, RCA / Saída para áudio: 1 canal, RCA / Suporte à câmeras IP com áudio: 32 / Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC / Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA / Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 / Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 / Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros / Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais / Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal / 6 MP - 1 canal / 5 MP - 1 canal / 4 MP - 2 canais / 3 MP - 3 canais / 2 MP (Full HD/1080p) / 1,3 MP - 4 canais / 720 P - 10 canais / Máscara de privacidade: Até 4 por canal / Zoom digital / Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

- Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG / Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF / Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, todos em até 30 FPS / Taxa de bit rate suportada para gravação: 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor / Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda;
- Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~4 segundos /10~300 segundos / Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda / Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento / Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação;
- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor / PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP;
- Reprodução simultânea Até 4 canais / Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K) / Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos) / Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital / Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

- Porta Ethernet 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps) / Funções das portas Ethernet Simples / Funções de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, UPnP (somente função discovery), Servidor de Alarme, Busca IP e Cloud / Throughput de rede 300 Mbps / Entrada de banda 180 Mbps;
- Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB4 8 HDs SATA 3 / Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular / Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente / Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante;
- Porta USB USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0) / Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC / Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Entradas de alarme / Saída de alarme / e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações;
- O Software deverá possuir as seguintes características mínimas: Plataforma aberta compatível com câmeras Onvif Profile S, desenvolvida para gerir dados de imagem em Alta-Definição (HD) / Permitir integração via SDK, API, ou equivalente, com outros sistemas / Integração nativa com o sistema de controle de acesso proposto / Licença de Software Cliente operadores ilimitados / Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de acesso ou oficialmente homologado entre eles / Arquitetura cliente/servidor e também interface Web (Browser IE, Chrome, etc.), bem como aplicativo cliente Mobile para IOS e Android / Interface de operação do software no idioma Português do Brasil / Deve possuir separadamente, para operação em maquinas separadas, aplicativo cliente de / Matriz virtual, aplicativo player e ferramenta de configuração de câmera / Suportar armazenamento e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

processamento de áudio proveniente de microfones embutidos ou conectados a câmeras de vídeo com tal funcionalidade / Suportar áudio bidirecional / Suportar os formatos de compactação MPEG; MPEG-4; H.264 / Permitir a criação telas de visualização customizáveis, de acordo com necessidades específicas da CMS.

3.3.2. **Item 02 – Câmera IP Dome**

- Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS / Obturador eletrônico Automático / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s / Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) / Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR ligado) / Relação sinal-ruído >56 dB / Controle de ganho Automático/ Manual / Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado / Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) / Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco / Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco / Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção;
- Lente: Distância focal 3.6mm 2.8 mm / Abertura máxima F2.0 / Ângulo de visão H: 85° / V: 45º H: 102° / V: 55º / Tipo de lente: Fixa / Alcance IR 30 metros / IR inteligente / Comprimento de onda LED IR 850 nm;
- Vídeo: Quantidade de streams 2 / Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG / Compressão Inteligente / Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 / 1.3M (1280x960) / 4:3 / 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 / Foto Até 1 foto por segundo / Formato do vídeo NTSC / Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps / H.265: 3 kbps a 6144 kbps / MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps / Taxa de frames 1 ~ 30 FPS;
- Rede: Interface RJ45 (10/100 BASE-T) / Throughput Máximo 24 Mbps / Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Ativo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP, Onvif Perfil S, T / Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS.

3.3.3. Item 03 – Monitor 50 polegadas

- Para utilização na Sala de monitoramento, deverá ser previsto a instalação de monitores de vídeo, com cabo HDMI de 10 metros e Suporte de parede articulado, com as seguintes características: Monitor do tipo LFD para uso contínuo / Tamanho: 50" / Tipo Painel: 60Hz LED / Resolução: 1920x1080 (16:9) / Brilho: 300nit / Taxa Contraste: 3000:1 / Ângulo de Visão: 178°/178° / Tempo de Resposta: 8ms / Conexões: 1x entrada USB; 1x entrada RS232; 1x entrada DVI-I; 2x entrada HDMI; 1x entrada áudio; 1x saída áudio estéreo mini Jack / Alimentação elétrica bi-volt automática.

3.3.4. **Item 04 – Nobreak**

- Potência nominal de pico 720 VA / 360 W / Topologia Interativo / Entrada: Tensão nominal de entrada 120 V~ Variação da tensão 90-145 V~ / Frequência 50 / 60 Hz ±5 Hz / Fator de potência 0,5 / Tensão nominal de saída 120 V~ / Tempo de transferência <10 ms / Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A.

3.3.5. **Item 05 – Caixa de passagem**

- Potência nominal de pico 2000 VA / 1400 W / Topologia Interativo / Características mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm, Peso 0,081 kg Peso máximo suportado - Cor Branco, Material Plástico, Local de instalação Interno, Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C, Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH.

3.3.6. **Item 06 – Conectores RJ 45**

- Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do corpo do produto

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2, Temperatura de Instalação 20ºC, Temperatura de Armazenamento -40ºC a +70ºC, Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC, Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED.

3.3.7. **Item 07 – Cabo UTP categoria 5**

- Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama. Aplicações: 1. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg- AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns.

3.3.8. **Item 08 – Bucha e parafuso S07**

- Parafuso com bucha tamanho S07 em formato estrela.

3.3.9. **Item 09 – Disco rígido (HD) 8 TB**

- Disco rígido especial para segurança eletrônica com capacidade de 8 TB, Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, Estabilidade na gravação de dados, Velocidade de disco controlada, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV, 3 anos de garantia.

3.3.10. **Item 10 – Câmera IP Bullet**

- Sensor de imagem 1/2.8” 2 megapixels CMOS / Obturador eletrônico Automático/Manual: 1/3s ~ 1/100.000s / Pixels efetivos 1920 (H) × 1080

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

(V) / Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) / Relação sinal-ruído >56 dB / Controle de ganho Automático/ Manual;

- Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado / Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) / Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco / Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco / Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção;
- Lente: Distância focal 3.6mm 2.8 mm / Abertura máxima F2.0 / Ângulo de visão H: 85° / V: 45° H: 102° / V: 55° / Tipo de lente Fixa / Alcance IR 30 metros / IR inteligente Sim / Comprimento de onda LED IR 850 nm / Tipo de montagem Montada em placa;
- Vídeo: Quantidade de streams: 2 / Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG[1] / Compressão Inteligente / Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 / 1.3M (1280x960) / 4:3 / 1M (1280x720) / 16:9 / D1 (704x480) / 22:15 / VGA (640x480) / 4:3 / CIF (352x240) / 22:15 / Foto Até 1 foto por segundo / Formato do vídeo NTSC / Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps / H.265: 3 kbps a 6144 kbps / MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps / Taxa de frames 1 ~ 30 FPS;
- Rede: Interface RJ45 (10/100 BASE-T) / Throughput Máximo 24 Mbps / Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Ativo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1[2] Onvif Perfil S, T / Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS®.

3.3.11. **Item 11 – Câmera IP G2**

- Sensor 1/2.9" 2 megapixels progressive CMOS / Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) / Linhas horizontais 1080 / Resolução real 1080p (1920 × 1080) / 1.3

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

M (1280 × 960) 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 480) CIF (352 × 240) / VGA (640 × 480) / Lente 2.7 a 13.5 mm / Ângulo de visão horizontal 106° / Ângulo de visão vertical 58° / Zoom óptico 5x / Zoom digital 4x / Alcance IR 60 m / IR inteligente / Comprimento de onda LED IR 850 nm / Formato do vídeo NTSC / Relação sinal-ruído >50 dB / Sensibilidade 0.006 Lux/F1.4 (Colorido,1/3s,30IRE) 0.05Lux/F1.4 (Colorido,1/30s,30IRE) / Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s / Sincronismo Interno / Íris Eletrônica / Day & Night Automático (ICR), Colorido, P&B / Troca Automática do Filtro (ICR) / Controle Automático de Ganho (AGC) Automático / Manual / Compensação de Luz de Fundo (BLC) / High Light Compensation (HLC) /Wide Dynamic Range (WDR) Si / Balanço de branco Automático / Manual / Detecção de movimento / Ajuste de imagem Brilho/ Contraste / Saturação / Nitidez / Gamma / Função Espelho Rotação Horizontal e Vertical.

3.3.12. **Item 12 – Switch 16 Portas POE**

- 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+) / 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta Mini-Gbic combo / Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m / QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo / (IEEE 802.1p) / Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) / Fonte de alimentação Bivolt automática / Proteção contra surtos elétricos em todas as portas / RJ45 de até 15KV / Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência.

3.3.13. **Item 13 – Switch 05 Portas POE**

- 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ / Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total / Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros / Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação / QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

802.1p) / Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) / Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) / Fonte de alimentação bivolt automático.

3.3.14. Item 14 – Nobreak 2kVA

- Potência nominal de pico 2000 VA / 1400 W / Topologia Interativo / Entrada: Tensão nominal de entrada 120 / 220 V~ / Variação da tensão 90-148 V~ / 169-270 V~ / Frequência 60 Hz / Disjuntor 16 A / Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 / Saída: Fator de potência 0,7 / Tensão nominal de saída 120 V~ / Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% / Modo Bateria: 120V~ ±2% / Tempo de transferência <10 ms / Frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz / Forma de onda no modo Bateria Senoidal / Máxima distorção harmônica <10% / Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 × 10 A + 1 × 20 A);
- Proteções: Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria / Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 44 V / Proteção contra sobrecarga na saída / Modo Rede: fusível rearmável / Modo Bateria: limitador de corrente interno / Baterias: Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) / Quantidade e capacidade 4 × 12 V 7 Ah / Conector para bateria(s) externa(s) SB 50 / Expansão para bateria(s) externa(s) 4 baterias 12 V de até 45 Ah ligadas em série / Cabo conexão bateria(s) externa(s) - Barramento 48 V / Corrente de carga 2 A / Tempo de carga sem bateria externa Até 6 h.

3.3.15. **Item 15 – Rack de piso 16U**

- Rack de piso tamanho 16U padrão 19” destinado a uso interno / Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado.

3.3.16. **Item 16 – Bandeja para rack**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

- Bandeja para rack 16U.

3.3.17. Item 17 – Filtro 12 tomadas para rack

- Régua Rack com 12 Tomadas / Bivolt / Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W / Comprimento total do cabo - 1,5 metros / Possui 12 Tomadas tripolares - Novo Padrão / Corrente Máxima - 10ª / Tensão Máxima - 250V~ / Seção Nominal - 1,00mm²;
- Informações Adicionais: Régua de Tomadas Para Rack Padrão 19" / Com fusível de proteção / Alta resistência a impactos.

3.3.18. Item 18 – Canaleta PVC 40X50mm

- Canaleta do tipo ventilada / Material pvc / Tamanho (mm) 40x50 / Temperatura máxima: Resiste até 70C.

3.3.19. Item 19 – Canaleta PVC 100X100mm

- Canaleta do tipo ventilada / Material pvc / Tamanho (mm) 100x100 / Temperatura máxima: Resiste até 70C

3.3.20. **Item 20 – Cabo HDMI**

- Cabo HDMI 1.4 / Suporte a imagens em 3D / Compatibilidade com ETHERNET HDMI / Canal de retorno de áudio ARC, não necessita de cabo auxiliar / Suporte a resolução 4K 4096X2160, com frequência máxima de 30Hz / Blindagem e aterramento para as vias de dados / Blindagem e aterramento para todos os condutores / Comprimento de 5 metros.

3.3.21. Item 21 – Serviço de instalação e configuração

- Consiste nos serviços em que são exigidas atividades de instalação de componentes do sistema de videomonitoramento, como: Instalação física de câmeras; Instalação física de monitores; Instalação e configuração do servidor de videomonitoramento (NVR), armazenamento e controle de acesso; Estação de videomonitoramento; Configuração de software de gerência. Conferir especificações no **item 3.4** deste termo de contrato.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3.3.22. Item 22 – Serviço de treinamento

- Na execução do treinamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Atender todos os requisitos especificados no sistema de videomonitoramento;

b) Ministrá-lo por meio de profissional com capacitação no sistema de videomonitoramento, comprovado por certificado ou carta do fabricante;

c) Abordar aspectos de administração e operação do sistema, resolução de problemas, melhores práticas e rotinas de manutenção;

d) Comprometer-se a repassar à **CONTRATANTE** todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução dos serviços, incluindo as características individuais de instalação e configuração;

e) Adotar uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que futuramente a **CONTRATANTE** possa realizar os treinamentos internamente, sem a necessidade de contratação externa;

f) Providenciar todos os materiais didáticos para instrução dos treinamentos para transferência de conhecimento;

g) Realizar toda a capacitação técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação da solução de videomonitoramento; e

h) Capacitar um grupo de até 06 (seis) pessoas, com horas suficientes para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução.

- Entende-se por repasse de conhecimento as explicações técnicas feitas de forma detalhada, visando demonstrar aos técnicos da **CONTRATANTE** as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos.

3.4. Das especificações técnicas dos serviços a serem executados:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3.4.1. As câmeras devem ser distribuídas tanto na área externa quanto na área interna dos setores que integram a **CONTRATANTE**.

3.4.2. As câmeras devem ser distribuídas em locais a serem definidos pela Assistência Militar da **CONTRATANTE**, sendo que eventuais questionamentos serão esclarecidos no momento da visita técnica da **CONTRATADA**.

3.4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma planejada e por profissional capacitado.

3.4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NBR 14565, com a NR-10 e NR-35, nos serviços que couber.

3.4.5. Os equipamentos do atual sistema de CFTV deverão ser desinstalados pela empresa **CONTRATADA**.

3.4.6. Os equipamentos retirados deverão ser entregues à unidade técnica da **CONTRATANTE** encarregada de seu desfazimento.

3.4.7. Profissionais da **CONTRATADA** deverão interagir com servidores da área técnica da **CONTRATANTE** para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração das interfaces IP necessárias, além de outros ajustes técnicos necessários.

3.4.8. Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas etc.), necessária às instalações lógicas, elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, conforme especificado neste termo de contrato e no Termo de Referência, de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade.

3.4.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local, devendo a empresa incluir na proposta os

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas.

3.4.10. Toda a infraestrutura necessária para a execução da solução contratada deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste instrumento contratual e no Termo de Referência, e ainda:

- Toda a comunicação entre os diversos componentes do sistema será por meio de cabo par trançado categoria 5 ou fibras ópticas, conforme especificações;
- A infraestrutura para distribuição horizontal do cabeamento deverá ser efetuada em eletrodutos ou eletrocalhas, e ajustes quando necessário, para atender a infraestrutura para a solução;
- Todo o cabeamento deverá ser do tipo metálico para conexão dos elementos na ponta, onde a distância máxima seja de até 90 metros. A partir desta distância deverá ser utilizado cabo de fibra ótica e seus conversores; e
- Os cabos metálicos UTP CAT 6 serão instalados e conectados aos dispositivos da ponta até os Racks de Acesso (Secundário).

3.4.11. Todos os equipamentos e materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e que satisfaçam as condições estipuladas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.5. Das condições de garantia:

3.5.1. A garantia de **toda a solução** de videomonitoramento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5.2. Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** é responsável pela atualização dos softwares, mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante, e serviços de manutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, incluindo todos os serviços,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos.

3.5.3. Durante o período de garantia e assistência técnica dos itens que compõem o objeto deste instrumento de contrato haverá atendimento "on site" após o chamado técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O **valor total** deste contrato é de **R$ 49.990,69 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao **fornecimento** dos itens especificados na cláusula precedente deste instrumento, com os respectivos **serviços de instalação, configuração e treinamento**, conforme indicado no Termo de Referência, discriminado segundo os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **ou, na impossibilidade técnica desta providência**, na data da publicação do extrato deste termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

5.2. Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de forma automática, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, resguardada a possibilidade de, quando a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** constituí-la em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis a ela, sem prejuízo de extinguir o contrato, adotando-se as demais medidas pertinentes ao resguardo do interesse público.

5.3. A garantia técnica legal, como também a contratual de 01 (um) ano, ou de 03 (três) anos, conforme o caso, perdura além da execução e da vigência deste contrato, possuindo prazo de vigência próprio, de modo que será cabível eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, nas seguintes classificações:

6.1.1. Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

6.1.2. Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

6.1.3. Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

6.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A aquisição da solução de videomonitoramento será efetuada de **modo integral**, a partir do prazo assinalado neste termo de contrato, especificado na competente ordem de execução de serviço, e o serviço correlato de instalação, configuração e treinamento, terá sua execução realizada sob o regime de empreitada por preço global.

7.2. A entrega dos equipamentos e materiais, consequente realização dos serviços correlatos, serão executados nos seguintes locais:

7.2.1. Edf. Bahia Center e Edf. Rio Lima, ambos localizados na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070;

7.2.2. Paço Municipal e Centro de Cultura, ambos localizados na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-010; e

7.2.3. Edf. Moreira, localizado na Rua d'Ajuda, nº 15, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-035.

7.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento, em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de execução de serviço emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.4. Todas as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

funcionamento da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 16 horas, **exceto** nos casos de manutenção corretiva, quando, a qualquer horário, a **CONTRATADA** poderá ser acionada.

7.5. O aceite definitivo ficará a cargo da Assistência Militar e visa constatar se o objeto atende todas as especificações constantes no termo de referência e neste instrumento, somente após o qual se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com os subitens a seguir:

7.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal deste contrato, em **até 10 (dez) dias** da entrega dos bens adquiridos, devidamente instalados e configurados, período em que a **CONTRATANTE** realizará a inspeção minuciosa de todo o material adquirido e dos serviços executados, com a finalidade de verificar a sua adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega de termo detalhado, sendo que, na hipótese de esta verificação não ser

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório na data da entrega e da instalação e configuração;

7.6.5. No prazo de **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento provisório dos bens e serviços correlatos, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, por meio da expedição de termo detalhado que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da aquisição e da execução dos serviços correlatos.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.8. Os bens e/ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado pela fiscalização deste contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos bens entregues e pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis** da data do devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.

8.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

8.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

8.3.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

8.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo Administrativo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

8.4. No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

8.5. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.8. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

8.10. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

8.10.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

8.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos à falta de informação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas nos itens desta cláusula, *infra*, sem prejuízo do reconhecimento de outras que advenham da natureza da contratação e da aplicação supletiva das normas de direito privado e da teoria geral dos contratos.

9.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor especialmente designado, o fornecimento dos itens e os serviços correlatos, de que cuida esta contratação.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratual pela **CONTRATADA** ao preposto regularmente nomeado por esta.

9.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual.

9.5. Permitir o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, **no ato da entrega da solução e da sua instalação e configuração**, como também do **treinamento**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes.

9.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações, incluindo as relativas à garantia

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

técnica legal ou contatual, para o fim da adoção das providências cabíveis, em prazo a ser fixado pela fiscalização deste contrato.

9.7. Atestar o recebimento do material entregue e os serviços realizados com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de contrato ou do Termo de Referência, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

9.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato, após o recebimento dos bens e dos serviços correlatos.

9.9. Aplicar, quando verificada a violação às cláusulas pactuadas, as penalidades cabíveis pelo descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O rol abaixo prevê as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, a qual deverá observar, ainda, durante a execução deste ajuste, os princípios gerais da teoria geral de contratos, especialmente a função social dos contratos e a boa-fé objetiva.

10.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado neste instrumento contratual e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente em até 24 (vinte e quatro) horas, bem como dar ciência ao Setor Competente da **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade.

10.4. Dispor-se à fiscalização pelo setor demandante, Guarda Militar da **CONTRATANTE**, ao final da instalação, visando o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

10.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes quanto à execução do serviço.

10.6. Respeitar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

10.7. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE** em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

10.8.1. A observância quanto ao uso de equipamentos de segurança e obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

10.9. Apresentar antes do início do serviço a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços para que a Assistência Militar da **CONTRATANTE** tome conhecimento e adote as posturas referentes à permissão do acesso.

10.10. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade fiscal e todas as demais condições exigidas no processo de contratação, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

11.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

11.2.2. Exclusivamente por acordo, formalizado e fundamentado:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e revisado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **01 (um) mês**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da **CONTRATADA**, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Haja a manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

12.1.3. Anteveja-se a inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

12.1.4. Expeça-se a anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

12.1.5. Ocorra a apresentação, pela potencial nova parte contratada, de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

12.1.6. Haja a assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

12.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de pré-empenho e empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

12.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será extinto pelo exaurimento do seu objeto, podendo ainda ocorrer a sua extinção na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que não contrariar referida norma, as disposições da Lei Municipal nº 4.484/1992 e os critérios específicos para a aplicação de penalidades administrativas, do Decreto Municipal nº 15.984/2005, em suas atuais redações.

14.2. Em conformidade com o estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA,** se descumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos (acaso existentes), garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. **Advertência** – a ser aplicada, exclusivamente, na hipótese em que a **CONTRATADA** praticar a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

14.133/2021, quando a conduta antijurídica não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Multa** – a ser calculada na forma deste contrato, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja aplicação poderá ocorrer em virtude da prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** – a ser aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – a ser aplicada, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, após análise jurídica, à **CONTRATADA** pelas condutas infracionais previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Sem prejuízo das hipóteses de incidências descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, se:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

14.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital (se existente), neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso concreto, além do impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

14.3.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, conforme o caso deste contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração; ou

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses.

14.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura específica e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

14.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

14.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

14.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

14.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

14.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses;

14.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

14.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

14.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

14.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

14.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos; e

14.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

14.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade das infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem à **CONTRATANTE** e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** acerca da instauração de processo punitivo pelo descumprimento de norma contratual, por meio de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), quando

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa e especificação das provas a serem produzidas.

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar demandará as seguintes providências:

14.8.1. A instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

14.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

14.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.9. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

14.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida nesta contratação, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.11. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, salvo se incompatíveis com o regime da Lei nº 14.133/2021.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento do deste contrato caberão ao servidor **Sr. Marcelo Bestetti Grun**, **mat. 17.820**, atualmente titular da Assistência Militar da **CONTRATANTE**.

15.2. São atribuições da fiscalização:

15.2.1. Acompanhar a execução do contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos;

15.2.2. Ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;

15.2.3. Solicitar à **CONTRATADA** as providências e medidas necessárias para a correta execução do contrato; e

15.2.4. Informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto.

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas competentes.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

16.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas de direito público aplicáveis, inclusive a Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas de direito privado ou princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

18.2. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas por meio de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

E, por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

JÚLIA SOUZA LIMA DALTRO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado digitalmente com Certificado Digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 05-07-2022 11:58:08.039 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 05-07-2022 11:26:08.930 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 05-07-2022 11:14:27.508 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 04-07-2022 15:05:06.446 GMT-03:00

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIA SOUZA LIMA DALTRO
Data: 06/07/2022 08:33:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Arquivo com Id. 11820220 contém 40 páginas.